

## **Contratações emergenciais destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus**

A Controladoria-Geral do Município (CGM), considerando as suas atribuições institucionais estabelecidas no Decreto Municipal nº 30.247, de 1º de fevereiro de 2017, dentre as quais a de orientar e apoiar as Unidades Gestoras sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal, através da Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas (GCRON), vem orientar o seguinte:

Diante do cenário de pandemia ocasionado pelo novo coronavírus e da necessidade de dar agilidade nas contratações públicas, foi publicada a Lei Federal n.º 13.979, de 06 fevereiro de 2020, que, em seu artigo 4º, torna dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, enquanto perdurar o estado de emergência.

Com o propósito de auxiliar os gestores do Município do Recife no regular cumprimento dos processos de contratações emergenciais decorrentes da referida Lei Federal, foi elaborado roteiro, elencando os procedimentos básicos que devem ser adotados nas dispensas de licitação, respeitando-se a seguinte ordem:

1. Comunicação Interna de Solicitação de Contratação Emergencial, se for o caso;
2. Elaboração de Termo de Referência, apontando-se objeto, critérios e condições pertinentes ao fornecimento/prestação de serviços;
3. Cotação de preços perante potenciais fornecedores / prestadores de serviços;
4. Documentos de habilitação;
5. Emissão de Bloqueio de Saldo Orçamentário e Financeiro no valor da cotação mais vantajosa;
6. Ratificação da autoridade superior e publicação no Diário Oficial do Município da dispensa de licitação;
7. Cadastro do processo no portal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE – PE);



8. Emissão de Notas de Empenho;
9. Envio dos autos à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para parecer jurídico e, em caso de contratação que exija Termo de Contrato, em razão da natureza do objeto, solicitar a elaboração do instrumento contratual;
10. Envio à equipe de prestação de contas para análise e conclusão do processo; e
11. Após retorno dos autos processuais administrativos, arquivá-los.

Com a finalidade de assegurar a lisura e a transparência das ações, a norma federal determina ainda que todas as contratações e aquisições realizadas deverão ser ratificadas pela autoridade competente, e imediatamente divulgadas em sítio oficial da internet, contendo as informações previstas no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Esta CGM, por meio da GCRON, coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais pelo e-mail [atendimento.gcron@recife.pe.gov.br](mailto:atendimento.gcron@recife.pe.gov.br) e pelo telefone 3355-9011.

**André José Ferreira Nunes**  
Controlador-Geral do Município  
Matrícula nº 71.406-8

